

RESOLUÇÃO 03/2000

Estabelece critérios para matrícula de alunos de graduação da UFMG em Disciplina Eletiva do PPGE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para aceitação da matrícula dos alunos de cursos de graduação da UFMG em Disciplina Eletiva:

1) A matrícula de alunos dos cursos de graduação da UFMG nas disciplinas do PPGE, na forma de disciplinas eletivas, se justifica nos casos em que o candidato tenha interesse em vir a ser aluno do PPGE e nos casos em que os currículos de graduação prevejam o aproveitamento dos créditos dessas disciplinas em sua integralização.

a) A possibilidade de matrícula de alunos de graduação com respectivo aproveitamento de créditos para curso de graduação não redundará em nenhum tipo de adaptação do conteúdo ou do grau de exigência na avaliação, para atendimento a tal público, sendo mantido padrão idêntico ao aplicado aos alunos regularmente matriculados no PPGE.

2) Caso o aluno ingresse no PPGE tendo obtido créditos utilizados para a integralização de seu currículo de graduação através de disciplinas do PPGE, esses créditos serão automaticamente deduzidos do total exigido para a obtenção do grau de Mestre, desde que as disciplinas cursadas sejam consistentes com a linha de pesquisa em que o aluno ingressar, e desde que o aproveitamento nas mesmas tenha sido de pelo menos 80 pontos.

3) Haverá reserva de 05 vagas em cada "Disciplina Básica" e de 03 vagas em cada "Disciplina Específica" para a matrícula de alunos de graduação da UFMG nas disciplinas do PPGE.

4) Como requisitos para a aceitação de matrícula em Disciplina Eletiva de alunos de graduação, serão exigidos:

a) Autorização para matrícula nas disciplinas solicitadas, emitida pelo respectivo Colegiado de Graduação;

b) Rendimento global mínimo de 3,5 no histórico escolar.

5) Cada aluno de graduação da UFMG somente poderá se matricular em apenas 01 (uma) disciplina do PPGE por semestre.

6) Somente poderão cursar "Disciplinas Específicas" aqueles alunos que já tiverem cursado, com aproveitamento mínimo de 80 pontos, pelo menos uma "Disciplina Básica".

7. Havendo mais candidatos habilitados a cursarem determinada disciplina do que vagas disponíveis, será atribuída a cada candidato uma nota P calculada segundo a fórmula:



sendo: RG a média do rendimento semestral global do aluno, CC o número de créditos já cursados pelo aluno e CT o total de créditos exigido para integralização do curso de graduação em que o aluno estiver matriculado.

6) Para decisão quanto à autorização para matrícula em Disciplina Eletiva, será observada a nota P calculada acima e o desempenho do aluno em disciplinas anteriormente cursadas no PPGE, quando for este o caso.

a) Terão primeira prioridade para matrícula os alunos que não se matricularam anteriormente em disciplinas no PPGE e os que cursaram disciplinas do PPGE tendo aproveitamento maior que ou igual a 80. Esses alunos serão classificados segundo a nota P acima calculada.

b) Terão segunda prioridade os alunos que já tiverem se matriculado em disciplinas do PPGE, obtendo aproveitamento menor que 80 ou trancando matrícula. Esses alunos serão também classificados segundo a nota P acima, sendo matriculados apenas se sobrarem vagas após a matrícula dos alunos enquadrados no item (a) acima.

A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2000

Prof. Luís Antônio Aguirre

Coordenador do PPGE